

**CÁSSIO THYONE ALMEIDA DE ROSA**  
**VICTOR PAULO STUMVOLL (IN MEMORIAM)**



**Colaboradores:**

ADMILSON GONÇALVES JUNIOR  
ALBERI ESPINDULA  
CLEBER RICARDO TEIXEIRA MÜLLER  
EDUARDO KUNZE BASTOS  
FABÍOLA DE SAMPAIO R. G. GARRIDO  
GERALDO BERTOLO  
LUIZ EDUARDO DOREA  
MARCOS PASSAGLI  
MAURÍCIO DA SILVA SERCHELI  
MIRIAM APARECIDA GARAVELLI  
RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA  
RODRIGO GRAZINOLI GARRIDO  
SARA LAIS RAHAL LENHARO



# Criminalística



CONSULTE  
O SUMÁRIO E  
SAIBA MAIS



**CÁSSIO THYONE ALMEIDA DE ROSA**  
**VICTOR PAULO STUMVOLL** (*IN MEMORIAM*)  
COORDENADORES

## **CRIMINALÍSTICA**

### COLABORADORES

Admilson Gonçalves Junior	Luiz Eduardo Dorea
Alberi Espindula	Marcos Passagli
Carlos Delmonte Printes ( <i>in memoriam</i> )	Maurício da Silva Sercheli
Cleber Ricardo Teixeira Müller	Miriam Aparecida Garavelli
Eduardo Kunze Bastos	Rodolfo Antônio da Silva
Fabíola de Sampaio R. G. Garrido	Rodrigo Grazinoli Garrido
Geraldo Bertolo	Sara Lais Rahal Lenharo

8ª Edição

CAMPINAS/SP



2023

---

# Criminalística

---

CÁSSIO THYONE A. DE ROSA

VICTOR PAULO STUMVOLL (IN MEMORIAM)

## 1. Origem, definição e objetivos

---

Nos primórdios da fase técnico-científica, a partir do século XIX, cabia à Medicina Legal, além dos exames de integridade física do corpo humano, toda a pesquisa, busca e demonstração de elementos relacionados com a materialidade do fato penal, como o exame dos instrumentos do crime e demais evidências extrínsecas ao corpo humano.

Com o advento de novos conhecimentos e o desenvolvimento das ciências naturais, como física, química, biologia e matemática, tornou-se uma necessidade real a criação de uma nova disciplina voltada para a pesquisa, análise e interpretação dos vestígios materiais encontrados em locais de crime, que servisse de apoio às atividades da Polícia e à Justiça.

Surgiu, destarte, a Criminalística, inicialmente como uma disciplina autônoma que mais tarde se tornaria uma ciência independente. Em busca de sua identidade e personalidade, variadas foram as denominações recebidas nos primórdios dessa nova disciplina, tais como antropologia criminal, poli-ciologia e polícia criminal.

Finalmente, em 1898, surge o termo *criminalística*, cunhado por aquele que viria a ser considerado o Pai da Criminalística, HANS GROSS, juiz de instrução e professor de Direito Penal, em Gratz, na Alemanha. Sua obra intitulada *Manual do Juiz de Instrução*, publicada em 1893, ao ser reeditada em 1898 pela segunda vez, portanto em sua 3ª edição, recebeu como subtítulo: Sistema de Criminalística.

Escolhemos apresentar quatro visões do conceito de Criminalística, definições em que cada autor procura ressaltar aspectos relevantes contidos nas expressões adotadas:

- 1ª. Por ocasião do 1º Congresso Nacional de Polícia Técnica, acontecido em São Paulo, em 1947, o professor Del Picchia Filho<sup>1</sup> apresenta uma das primeiras definições que a bibliografia nacional relata, a saber: a Criminalística é considerada como *a disciplina que tem por objeti-*

---

1 DEL PICCHIA FILHO, José. *Anais do 1º Congresso Nacional de Polícia Técnica 1947*, São Paulo, 1950.

*vo o reconhecimento e interpretação dos indícios materiais extrínsecos relativos ao crime ou à identidade do criminoso. Os vestígios intrínsecos (na pessoa) são de alçada da Medicina Legal.*

- 2<sup>a</sup>. O professor e perito criminal Eraldo Rabelo<sup>2</sup> conceitua a Criminalística como a **disciplina** autônoma, integrada pelos diferentes ramos do conhecimento técnico-científico, auxiliar e informativa das atividades policiais e judiciárias de investigação criminal, tendo por objeto o estudo dos vestígios materiais extrínsecos à pessoa física, no que tiver de útil à elucidação e à prova das infrações penais e, ainda, a identificação dos autores respectivos.
- 3<sup>a</sup>. Luis Rafael Moreno Gonzalez<sup>3</sup> a conceitua como (...) **disciplina** que aplica fundamentalmente conhecimentos, métodos e técnicas de investigação das ciências naturais ao exame de material sensível significativo, relativo ao suposto fato delituoso, a fim de determinar, em auxílio dos órgãos encarregados da administração da justiça, sua existência, ou inclusive, reconstituí-lo ou apontar a intervenção de um ou de vários participantes.
- 4<sup>a</sup>. Juventino Montiel Sosa<sup>4</sup> a define como uma (...) **ciência** natural e penal, que, mediante a aplicação de seus conhecimentos, metodologia e tecnologia, estuda as evidências materiais, descobre e verifica cientificamente a existência de um fato presumidamente delituoso e seus autores, fornecendo as provas aos organismos que buscam e administram a justiça.

Na primeira definição apresentada, datada de 1947, o autor deixa claro a sua preocupação: a de estabelecer uma divisão de atribuição entre Criminalística e Medicina Legal. No Brasil, as duas atividades ainda se encontravam numa fase de estruturação e esses limites necessitavam estar claros; essa definição cumpria seu papel.

Nas quatro definições aparecem em negrito as palavras *disciplina* e *ciência*, refletindo uma mudança no enquadramento da Criminalística, passando nas primeiras definições de uma disciplina para uma ciência, na definição mais recente. O que nos parece importante é compreender que a Criminalística, durante a sua evolução, passou de uma disciplina autônoma, que se utilizava de todas as áreas do conhecimento humano (ciências exatas, biológicas, humanas, artes etc.) para uma ciência com seus métodos e técnicas próprios, como, por exemplo, o DNA forense, sempre com um objetivo específico, o de solucionar casos de interesse da administração da justiça.

Em alguns países ela já era tratada como ciência até mesmo na denominação, como nos EUA e Reino Unido, que utilizam o termo *Forensic Science*,

2 RABELLO, Eraldo. *Curso de criminalística*, 1966.

3 MORENO GONZÁLEZ, Luis Rafael. *Manual de Introducción a La Criminalística*, 1977.

4 MONTIEL SOSA, Juventino. *Criminalística Tomo I, Tomo II, Tomo III*. 2. Ed, 1990.

e na França (berço da Criminalística moderna com Edmond Locard) e países de mesma língua, onde é tratada como *Police Scientifique*.

Dos conceitos apresentados, podemos também extrair quais são os objetivos basilares da Criminalística: a definição da existência de um crime, a busca da autoria e o estabelecimento da dinâmica do crime, ou seja, como este teria sido cometido, suas circunstâncias e o *modus operandi* do autor. Também pode ser incluída como um objetivo básico a identificação da vítima.

Nas entrelinhas desta conceituação, mais do que uma simples definição, objetiva-se que a moderna Criminalística necessariamente esteja imbuída do fator da dinâmica, com a análise dos vestígios materiais, as interligações entre eles, bem como dos fatos geradores, a origem e a interpretação dos vestígios, os meios e modos como foram perpetrados os delitos, não se restringindo, tão somente, à fria estática narrativa, sem vida, da forma como se apresentam os vestígios, isto é, ao simples *visum et repertum*.

## 1.1. Sobre os objetivos da Criminalística

De maneira clássica, encontramos quatro objetivos basilares reconhecidos para a Criminalística:

- **Primeiro objetivo:** diz respeito à resposta da pergunta “O que?”. É aqui que se encontra a busca em explicar que fato efetivamente teve lugar em dada cena de crime. A resposta deve orientar os operadores do direito no sentido de uma correta tipificação para o fato em análise. Até mesmo a própria ocorrência ou não de um crime pode estar em jogo. O exemplo mais conhecido para um caso que envolve esse tipo de dilema é aquele em que estamos diante de duas possibilidades, como um homicídio ou um suicídio. O primeiro é um crime grave, tipificado no nosso Código Penal; e o segundo não se configura em um crime, entretanto, em ambos os casos o trabalho investigativo policial e o trabalho pericial serão árduos. Busca-se então estabelecer o que chamamos de “Diagnóstico Diferencial do Fato”.
- **Segundo objetivo:** está relacionado à pergunta “Quem?”. Trata-se obviamente da busca da autoria do crime, ou seja, da identificação do autor. Esse é um ponto delicado, pois menos de 5% dos locais de crime apresentam sua autoria definida de imediato, em que vestígios ditos determinantes são encontrados, recolhidos e processados pelos peritos através de seus diferentes métodos de análise. Essa autoria é sempre muito dependente do trabalho de investigação e da delimitação dos suspeitos. Como exemplo desses vestígios temos as impressões digitais e o material genético (DNA).
- **Terceiro objetivo:** é uma variação do anterior. Pode ser que o mais relevante seja buscar a identificação da vítima no cenário do fato. É o que ocorre com os chamados *acidentes de massa*, eventos em que

temos um número elevado de vítimas, como acontece em acidentes aeronáuticos, naufrágios, desmoronamentos e eventos naturais, como enchentes e terremotos. A identificação das vítimas e a entrega dos corpos aos familiares se torna o aspecto mais relevante. Ganham destaque novamente os métodos que envolvem as impressões digitais, o DNA e ainda a identificação com odontologia legal.

- **Quarto objetivo:** é aquele que nos remete à pergunta “Como?”. Trata-se aqui de mostrar como se deu o fato criminoso, seus detalhes, suas minúcias, os instrumentos empregados, enfim, estabelecer a chamada dinâmica parcial do evento. Com esse detalhamento, o operador do Direito pode atingir a segurança esperada que lhe possibilita, por exemplo, encontrar uma ou mais qualificadoras presentes em um crime, ao demonstrar que uma vítima sofreu tortura antes de ser morta. O laudo trará os elementos necessários a uma correta imputação dessa qualificadora.

Podemos ainda ampliar os objetivos da Criminalística para outras três finalidades possíveis, pensando no chamado *Heptâmetro de Quintiliano*, originalmente composto por sete questões básicas, que permitem considerar algo factual: que? quem? como? quando? onde? com que auxílio? e por quê?

Esta é sem dúvida uma forma mais moderna, ou melhor, pós-moderna, de abordar os objetivos da Criminalística. Então teremos:

- **Quinto objetivo:** passa a ser então aquele associado à pergunta “Quando?”. Neste sentido, a área forense, desde os primórdios, buscou aproximar-se de uma resposta cada vez mais exata na seara do que denominamos *parâmetros cronotanatognósticos*, ou, em outras palavras, a busca pelo tempo de morte decorrido. São muitas as técnicas aplicadas, sempre em estreita observação e análise dos chamados *fenômenos cadavéricos*. Medida da temperatura corpórea, verificação do processo de rigidez cadavérica, presença de livores fixos ou móveis no corpo (manchas de sangue formadas por gravidade, verificadas nas porções mais baixas, de acordo com a posição assumida); emprego da fauna cadavérica aplicando-se as técnicas de entomologia forense (aqui os insetos e em especial as moscas são nossos maiores aliados), podem, dentre outros, oferecer uma estimativa de tempo decorrida desde a morte, sempre em consonância com a Medicina Legal.
- **Sexto objetivo:** diz respeito ao local onde o crime aconteceu. Refere-se à pergunta “Onde?”. A maioria dos casos concretos apresenta o corpo das vítimas localizado exatamente no próprio local onde os fatos tiveram seu desenvolvimento e desfecho. Mas nem sempre é assim, restando à perícia responder com precisão se o crime ocorreu exatamente num determinado local ou se em local diverso e, ainda, onde é esse local que passa a ser classificado como local relacionado.

Os vestígios empregados nessa atividade podem ser os mais variados, desde o sangue e o material genético (DNA), as impressões diversas (digitais, palmares, plantares, de solado de calçados etc.), vestígios balísticos, dentre outros.

A pergunta seguinte inserida no *Heptâmetro de Quintiliano*, “Com que auxílio?”, refere-se a possíveis coautores de um crime em específico, embora possa ser considerada parte da pergunta “Quem?”, ela acaba ressaltando a questão da coautoria na concretização de um crime. Muitas vezes a perícia acaba por comprovar ou mesmo sugerir a possibilidade de mais de uma pessoa envolvida na execução do delito. Claro que essa busca também estaria incluída no objetivo maior que nos responde à questão “Quem?”, já abordada, mas, do ponto de vista investigativo, tal aspecto não pode ser negligenciado, podendo ser considerado até mesmo um objetivo em separado.

Da mesma forma, a resposta a uma outra pergunta, de caráter investigativo e probatório, pode destacar mais um ponto relevante: “Com quais meios?”, Embora a resposta a essa pergunta possa ser contemplada pela resposta à pergunta “Como?” e a própria apresentação de uma dinâmica parcial do evento já deva embutir esse aspecto pericial, a especificação de todos os meios empregados na consumação do fato é também de suma importância e pode ser destacada como um objetivo a ser buscado pelos profissionais que realizam o exame na cena do crime.

- **Sétimo objetivo:** Por fim, chegamos ao último e talvez mais polêmico dos objetivos buscados: a resposta à pergunta “Por quê?”. A polêmica aqui diz respeito ao fato de que essa resposta está ligada a uma interpretação muitas vezes subjetiva e que depende essencialmente de ações investigativas que mostrem a chamada motivação do autor ou autores do crime. Ocorre que, mesmo sem perceber, algumas vezes o perito, ao materializar a cena do crime e analisar os vestígios encontrados, adentrará uma área muito particular: a dos vestígios comportamentais ou psicológicos. Tais vestígios, como abordado por Rosa (2015)<sup>5</sup>, representam a vontade e escondem as razões da psique daquele que comete o crime. Esta, porém, é uma área nova, ainda pouco acessada pela maioria dos peritos, mas não deve ser ignorada. A incidência desse tipo de vestígio é limitada a alguns tipos específicos de locais de crime, como, por exemplo, locais com características de crimes cometidos por homicidas em série, crimes em que o autor demonstra elementos psicopatológicos e nos feminicídios.

Nos casos de feminicídio, por exemplo, alguns vestígios são “simbólicos”, denotando a motivação relacionada a este tipo de crime.

5 ROSA, Cássio Thyone Almeida de. *Vestígios Psicológicos ou Comportamentais na Cena de Crime: uma Evidência Subutilizada no Arcabouço Pericial Brasileiro*. 2015.

## 2. Histórico da Criminalística

---

As origens da Criminalística remontam à antiguidade, fase considerada pré-científica. Relatos históricos do Egito antigo fazem menção a profissionais especializados, que detinham o conhecimento relativo a medições de terras (agrimensores), os quais eram chamados para resolver casos de disputas de terra e que assim acabavam atuando como peritos, experts.

Da Roma antiga extraímos a referência do que teria sido o primeiro exame de local de crime registrado na história, no qual atua o próprio Imperador César. O delito: um homicídio, no qual a vítima de nome Aprônia teria sido projetada pela janela de seu quarto e cuja alegação de seu suposto autor, chamado Plantius Silvanus (marido da vítima e servidor do palácio), mencionava um possível suicídio. Vestígios claros de violência constatados no quarto do casal pelo próprio Imperador levaram à conclusão de que se tratava de um homicídio. Esse fato histórico é mencionado por Gilberto Porto<sup>6</sup> em sua obra *Manual de Criminalística*, de 1968.

Merece menção também a publicação de um livro, na China, ainda no século XIII, intitulado *Hsi Yuan Lu* (Registro Oficial da Causa de Morte, ou seja, um manual para aplicação dos conhecimentos médicos à solução de casos criminais e ao trabalho dos tribunais). A obra, de 1248, é mencionada no livro *Os Mortos Contam Sua História*, de Jürgen Thorwald<sup>7</sup>.

Para muitos pesquisadores a origem da Criminalística confunde-se com a da própria Medicina Legal, que seria mais antiga. A separação dessas duas ciências como observamos nos nossos dias se dá na conhecida fase técnico-científica, a partir do século XIX.

Com o objetivo de fazermos uma verdadeira viagem cronológica pela história da evolução da Criminalística e de seus diferentes ramos, em especial a Papioscopia, e de forma concomitante, de sua coirmã, a Medicina Legal, apresentamos o que se considera os eventos mais importantes dessa trajetória:

1. Em 1560, na França, AMBROISE PARÉ aborda em seus estudos os ferimentos produzidos por arma de fogo e publica ainda contribuições sobre asfixiologia, sexologia, embalsamamento, dentre outros aspectos (Figura 1);
2. Em 1563, em Portugal, JOÃO DE BARROS, cronista português, publicou observações feitas na China sobre tomadas de impressões digitais, palmares e plantares, verificadas em contratos de compra e venda firmados entre pessoas;
3. Em 1651, em Roma, PAULUS ZACCHIAS publicou um tratado denominado *Questões Médico Legais*, sendo considerado por vários autores como o verdadeiro “Pai da Medicina Legal” (Figura 2);

---

6 PORTO, Gilberto, *Manual de Criminalística*. 1969.

7 THORWALD, Jürgen, *Os Mortos Contam sua História*. 1968.

4. Em 1665, MARCELO MALPIGHI, professor de Anatomia da Universidade de Bolonha, Itália, observava e estudava os relevos papilares das polpas digitais e das palmas das mãos; em 1686, novamente MALPIGHI fazia valiosas contribuições ao estudo das impressões dactilares, tanto que uma das partes da pele humana leva o nome de “capa de Malpighi” (Figura 3);
5. Em 1753, na França, BOUCHER realizava estudos sobre balística, disciplina que mais tarde se chamaria *Balística Forense*;
6. Em 1805, na Áustria, teve início o ensino da Medicina Legal; na Escócia, o mesmo ocorreu em 1807 e na Alemanha, em 1820; por essa época também na França e na Itália se inicia esse aprendizado sistematizado;
7. Em 1809, a polícia francesa permitiu a inclusão de EUGENE FRANÇOIS VIDOCQ, um célebre delinquente dessa época, originando, para alguns, o maior equívoco para a investigação policial, mas, para outros, a transformação em uma das melhores polícias do mundo, já que muitos de seus sistemas de investigação foram difundidos a muitos países; em 1811, VIDOCQ fundou a Sûretê (Segurança) (Figura 4);
8. Em 1823, JOHANNES EVANGELIST PURKINJE, num elevado acontecimento da história da datiloscopia, apresentou um tratado como um ensaio de sua tese para obter a graduação de Doutor em Medicina, na Universidade de Breslau, na Alemanha; em seus escritos, discorreu sobre os desenhos digitais, agrupando-os em nove tipos, assinalando a presença do delta e admitindo a possibilidade destes nove tipos serem reduzidos a quatro (Figura 5);
9. Em 1829, na Inglaterra, Sir ROBERT PEEL fundou a Scotland Yard (este nome é originário do fato de a polícia de Londres estar ocupando uma construção que antes havia servido de residência a príncipes escoceses, quando visitavam Londres). PEEL era o então primeiro-ministro inglês (Figura 6);
10. Em 1840, o italiano MATHIEU ORFILA criou a toxicologia e JULES OGIER aprofundou tais estudos em 1872. Esta ciência auxiliava os juízes a esclarecerem certos tipos de delito, principalmente naqueles em que os venenos eram usados com frequência. A toxicologia também é considerada como uma precursora da Criminalística (Figuras 7 e 8);
11. Em 1844, uma bula do papa INOCÊNCIO VIII passou a recomendar a intervenção dos médicos nos assuntos criminais (Figura 9);
12. Em 1858, WILLIAM JAMES HERSCHEL, Delegado do Governo Inglês na Índia (Bengala), iniciou seus estudos sobre as impressões digitais, concluindo pela sua imutabilidade; nessa mesma época, o Dr. HENRY FAULDS, médico inglês, que trabalhava em um hospital de Tóquio, observou e descreveu impressões digitais em peças de cerâmica pré-histórica japonesas, iniciando, desse modo, estudos sobre impressões digitais e apresentando, finalmente, as seguintes sugestões: que as impressões digitais fossem tomadas com tinta de imprensa preta; que fossem exa-

- minadas com lente de aumento; e que existe certa semelhança entre as impressões digitais dos homens e dos macacos (Figuras 10 e 11);
13. Em 1864, CESARE LOMBROSO propôs na Itália o Sistema Antropométrico como processo de identificação (Figura 12);
  14. Em 1866, ALLAN PINKERTON, em Chicago, nos EUA, colocava em prática a fotografia criminal para reconhecimento de delinquentes, disciplina que, posteriormente, seria chamada de *Fotografia Judicial* e atualmente é conhecida como *Fotografia Forense* (Figura 13);
  15. Em 1882, ALFONSO BERTILLON criava, em Paris, o Serviço de Identificação Judicial, em que ensaiava seu método antropométrico, outra das disciplinas que se incorporaria à Criminalística geral; nessa mesma época, BERTILLÓN publicou tese sobre Retrato Falado, outra das precursoras disciplinas criminalísticas, constituindo-se na descrição minuciosa de certos característicos cromáticos e morfológicos do indivíduo (Figura 14);
  16. Em 1888, na Inglaterra, Sir FRANCIS GALTON foi convidado pelo Real Instituto de Londres para opinar sobre o melhor sistema de identificação; ele deveria proceder estudos comparativos entre os sistemas de BERTILLÓN (antropométrico) e o das impressões digitais. GALTON concluiu pela superioridade deste último e esboçou um sistema de classificação datiloscópico, adotando três tipos, denominados *arcos*, *presilhas* e *verticilos*, publicado na revista *Nature* (Figura 15);
  17. Na Argentina, em 1/9/1891, JUAN VUCETICH, encarregado da Oficina de Identificação de La Plata, apresentou um sistema de identificação, denominado Icnofalangometria (combinação dos sistema de BERTILLÓN com as impressões digitais) (Figura 16);
  18. Em 1892, em Graz, Áustria, o mais ilustre e distinguido criminalista de todos os tempos, o Doutor em Direito HANS GROSS publicou sua obra: *Manual do Juiz de Instrução – todos os sistemas de Criminalística*; em 1893, foi impressa, na mesma cidade austríaca, a segunda edição de sua obra, e a terceira em 1898, quando acrescentou à sua obra o subtítulo *Als System der Kriminalistik* (Como Sistema de Criminalística). Do conteúdo científico desta obra se depreende que o Doutor HANS GROSS, em sua época, constituiu a Criminalística com as seguintes matérias: Antropometria, Contabilidade, Criptografia, Desenho Forense, Documentoscopia, Explosivos, Fotografia, Grafologia, Acidentes de Trânsito Ferroviário, Hematologia, Incêndios, Medicina Legal, Química Legal e Interrogatório; Avaliação e Reparação de Danos; Exames de Armas de Fogo; Exames de Armas Brancas; Datiloscopia; Exame de Pegadas e Impressões; Escritas Cifradas (uso de símbolos para a formação de frases) etc.
  19. Em 1896, JUAN VUCETICH (nascido na Croácia, antiga Iugoslávia), consegue que a Polícia do Rio da Prata, Argentina, deixe de utilizar o método antropométrico de BERTILLÓN e ainda reduz a quatro os tipos

- fundamentais da datiloscopia, determinados pela presença ou ausência de delta (classificação atualmente aceita);
20. Em 1899, na Áustria, HANS GROSS criou os Arquivos de Antropologia e Criminalística;
  21. Em 1902, em Portugal, começa a utilização das impressões plantares e palmares como complementos da identificação datiloscópica;
  22. Em 1903, no Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, é fundado o Gabinete de Identificação, onde já estava estabelecido o Sistema Datiloscópico de VUCETICH;
  23. Em 1908, na Espanha, CONSTANCIO BERNALDO DE QUIRÓS propõe três fases para a formação e evolução da Polícia Científica: a) uma primeira fase, equívoca, quando os policiais, incluindo o Chefe, como VIDOCQ, eram recrutados entre os próprios delinquentes por serem conhecedores dos criminosos e das artes dos malfeitores; b) uma segunda fase, empírica, na qual o profissional, já não recrutado entre os delinquentes, luta com meios empíricos e com as suas faculdades naturais, vulgares ou excepcionais; c) uma terceira fase, a científica, em que a estas faculdades naturais se unem métodos de investigação técnica, fundados na observação racional e na contribuição das ciências naturais (Figura 17);
  24. Em 1909, nos Estados Unidos, ALBERT SHERMAN OSBORN publica um livro intitulado *Questioned Documents*, considerado por muitos a bíblia da documentoscopia (Figura 18);
  25. Em 1910, na França, na cidade de Lion, EDMUND LOCARD instaura o primeiro *Laboratório de Polícia Técnica*, o primeiro setor dedicado exclusivamente a resolver casos criminais de todo o mundo e ligado a uma estrutura policial;
  26. Em 1920, no México, o Prof. BENJAMIN MARTÍNEZ funda o Gabinete de Identificação e o Laboratório de Criminalística (Figura 19);
  27. Em 1933, nos Estados Unidos, é criado o F.B.I. (*Federal Bureau of Investigation*), em Washington, por iniciativa do Procurador-Geral da República, Mr. HOMER CUMMINGS. Seu primeiro diretor foi JOHN EDGAR HOOVER, que permaneceu no cargo por 38 anos (Figura 20).

Para saber um pouco mais sobre a história da Criminalística, tanto no mundo como no Brasil, sugerimos a leitura de Garrido e Giovanelli (2009)<sup>8</sup> e de Silva (2010)<sup>9</sup>.

Nas imagens a seguir reproduzimos na forma de uma galeria os principais personagens citados na linha de tempo que acabamos de acompanhar,

8 GARRIDO, Rodrigo Grazinoli & GIOVANELLI, Alexandre. *Criminalística: origens, evolução e descaminhos*. 2009.

9 SILVA, Alexandre Alberto Gonçalves. *A Perícia Forense no Brasil*. Dissertação de Mestrado 2010.

descrevendo os principais eventos relacionados à história da Criminalística. Figuras 1 a 20.



**Figura 1** – Ambroise Paré



**Figura 2** – Paulus Zacchias



**Figura 3** – Marcelo Malpighi



**Figura 4** – Eugène Vidocq



**Figura 5** – Johannes E. Purkinje



**Figura 6** – Sir Robert Peel



**Figura 7** – Mathieu Orfila



**Figura 8** – Jules Ogier



**Figura 9** – Papa Inocêncio VIII



**Figura 10** – William James Herschel



**Figura 11** – Dr. Henry Faulds



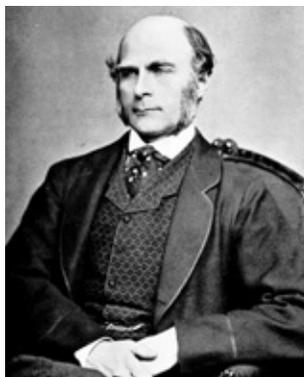
**Figura 12** – Cesare Lombroso



**Figura 13** – Allan Pinkerton



**Figura 14** – Alfonso Bertillon



**Figura 15** – Sir Francis Galton



**Figura 16** – Juan Vucetich



**Figura 17** – Constancio Bernaldo de Quirós



**Figura 18** – Albert Sherman Osborn



Figura 19 – Prof. Benjamin Martínez

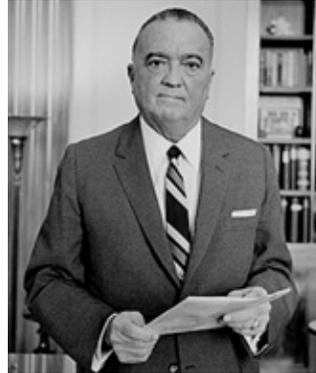


Figura 20 – John Edgar Hoover

## 2.1. Dois personagens “especiais”

Dentre tantos homens da ciência, dois são merecedores de nosso reconhecimento especial: um, que é considerado o “Pai da Criminalística”, e o outro, que é chamado o “Pai da Criminalística Moderna”. Estamos nos referindo, respectivamente, a HANS GROSS e a EDMUND LOCARD.

Com o objetivo de prestar-lhes a devida homenagem, apresentamos algumas breves palavras sobre estes dois ícones:

### 2.1.1. Hans Gross

PEREIRA, (2009)<sup>10</sup>, ao abordar HANS GROSS em seu trabalho, escreve:

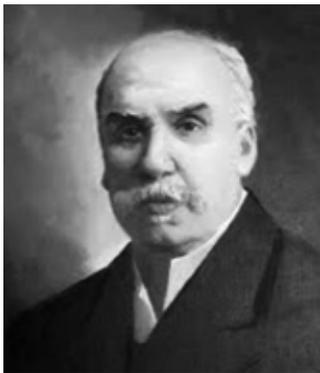


Figura 21 – Hans Gross

*HANS GROSS nasceu na Áustria, em Graz, a 26 de dezembro de 1847 e faleceu em 09 de dezembro de 1915. Estudou Direito e no início foi juiz de instrução, tendo exercido este cargo por algum tempo na região da alta Estíria. Foi também promotor de Justiça e, a partir de 1890, professor de Direito Penal em Czernowitz. Em 1903, lecionou a mesma disciplina em Praga e a partir de 1905, na Universidade de Graz.*

*Foi no exercício profissional do Juízo de instrução que Gross reconheceu, desde logo, a completa ineficiência dos métodos de investigação até então empregados no desvendamento de ilícitos penais cuja base de atuação restringia-se, basicamente, a informantes e confissões, obtendo-se resultados à custa do castigo corporal e da tortura, enfim, desprovido de qualquer base estruturada, impessoal, imparcial e científica, com resultados muitas vezes injustos. Pensando*

10 PEREIRA, Carlos Eduardo Dias. *O Corpo de Delito Materializado no Laudo Pericial como Elemento de Formação de Convencimento do Juízo*. 2009.

*a esse respeito e na necessidade de urgentes novos fundamentos para o bom exercício de suas atividades, abriu seu entendimento para a compreensão de que, a depender da situação concreta, as novas realizações da tecnologia e da ciência podiam ser utilizadas, com vantagem, na solução de casos criminais. E nessa convicção pôs-se a aprender química, física, botânica, zoologia, microscopia, fotografia etc., permanecendo absorto nessa busca solitária por cerca de duas décadas, reunindo conhecimentos e experiência, o que resultou na publicação de um livro que foi o primeiro manual de criminologia científica e que tornou o nome de GROSS conhecido em todo o mundo.*

*Trata-se de uma obra clássica, editada em 1893, sob o título Handbuch für Untersuchungsrichter (Manual para Juízes de Instrução), reeditada diversas vezes e traduzida para vários idiomas. A segunda edição, que data de 1895, foi traduzida para o russo, espanhol, francês e inglês. A partir da 3ª edição, lançada em 1898, GROSS acrescentou à sua obra o subtítulo “System der Kriminalistik” (Sistema de Criminalística).*

*O “Manual para Juízes de Instrução” havia sido complementado em 1898 pelo próprio autor; com a obra “Die Kriminal Psychologie” (A Psicologia Criminal) e ampliada novamente com a “Coletânea de Temas Criminalísticos”. Criou, ainda em 1899, o “Arquivo de Antropologia Criminal e de Criminalística” (Archiv für Kriminal-Antropologie und Kriminalistik), que, em junho de 1944, já contava com 114 volumes.*

A obra clássica de HANS GROSS conta agora com uma tradução para o idioma português, lançada em 2022. Trata-se do *Guia Prático para Instrução em Processos Criminais*<sup>11</sup>, leitura obrigatória para todos os peritos e interessados na área da Criminalística e na Criminologia.

### 2.1.2. Edmund Locard

Também de PEREIRA (2009)<sup>12</sup> extraímos as palavras por ele empregadas ao descrever a vida desse personagem:



Figura 22 – Edmund Locard

*LOCARD nasceu em Saint-Chamond a 13 de dezembro de 1877. Proveniente de família abastada e culta, cursou o Colégio dos Dominicanos em Oullins e bacharelou-se em Ciências e Letras. Estudou, ainda, por influência familiar, Medicina e Direito; falava fluentemente cinco línguas, lia sem dificuldade onze idiomas estrangeiros, inclusive o sânscrito e o hebraico; filatelista, interessava-se também pela grafologia, música, arte, botânica e, sobretudo, pelos seres huma-*

11 GROSS, Hans. *Guia Prático para Instrução em Processos Criminais*. 2022.

12 PEREIRA, Carlos Eduardo Dias. *O Corpo de Delito Materializado no Laudo Pericial como Elemento de Formação de Convencimento do Juízo*. 2009.

*nos, o que, tudo somado, resultou-lhe numa cultura extraordinária, imiscuindo os seus vastos conhecimentos a todos os domínios da atividade humana.*

*Sob influência de JEAN ALEXANDRE LACASSAGNE, legista famoso na época e que fora um dos seus mestres na Faculdade de Medicina, LOCARD se orientou para a Medicina Legal adquirindo o grau de Doutor em 1902, apresentando a tese “La médecine legale sous le Grand Roy,” publicada sob o título “La Médecine Judiciaire en France ou XVII Siècle”.*

*A extrema devoção que nutria pelos assuntos relacionados à Medicina Legal, bem como pelos problemas dos criminosos habituais e dos indícios deixados pelos delinquentes nos locais de crime, levou LOCARD a estudar o universo da Criminologia interagindo-se com outros estudiosos da época, por diversos países europeus, divulgando suas informações por meio de conferências e publicações.*

*Tornou-se discípulo de RUDOLPH ARCHIBALD REISS, mestre famoso e criador do Instituto de Polícia Científica da Universidade de Lausanne, e aluno de ALPHONSE BERTILLON, eminente criador da chamada “Fotografia Sinalética” e do “Sistema Antropométrico de Identificação”, conhecido como “Bertillonage” e que se irradiou para o mundo, a partir do Serviço de Identidade Judiciária da Prefeitura de Polícia de Paris.*

*Insatisfeito com o fato de ser detentor de imenso arquivo de conhecimento, mas, sem ainda uma base própria operacional-prática de seus achados, EDMOND LOCARD procurou a ajuda do Chefe de Polícia Regional de Lyon, HENRY CACAUD, para que pudessem montar, de forma organizada e inédita, um serviço institucionalizado para busca de meios para detecção do crime, dotado de equipe permanente de pesquisadores dispostos a empregar todos os recursos de seus conhecimentos em prol da matéria. Vencido pela persuasiva argumentação de LOCARD, CACAUD deu-lhe uma oportunidade, cedendo-lhe parte reduzida de sótão do Palácio da Justiça, onde, a 10 de janeiro de 1910, realizava-se o sonho de LOCARD criando-se o “Laboratório de Polícia Técnica” de Lyon, o primeiro do gênero em todo o mundo. Os estudos realizados por LOCARD sobre as impressões digitais possibilitaram a ele demonstrar, em 1912, que os poros sudoríparos que se abrem nas cristas papilares dos desenhos digitais obedecem aos postulados da “imutabilidade” e da “variabilidade”, criando, a partir disso, a técnica microscópica de identificação papilar a que deu o nome de “Poroscopia”, momento embrionário do que hoje se conhece como Datiloscopia ou Papiloscopia Forense.*

*No domínio da documentoscopia, LOCARD criou o chamado “Método Grafométrico”, baseado na avaliação e comparação dos valores*

*mensuráveis da escrita. Apresentou notáveis contribuições no tocante à falsificação dos documentos escritos e tipográficos, ao grafismo da mão esquerda e à anonimografia. Interessou-se, além do mais, pela identificação dos recidivistas, publicando artigos e obras neste domínio, dando início à gestação do que hoje se intitula documentoscopia e/ou grafotecnia (ou, ainda, grafodocumentoscopia).*

*Sua produção intelectual, bem como a aplicação experimental de seus estudos foram formalizados em sua obra clássica “Traité de Criminalistique”, em seis volumes, publicado entre os anos de 1931 e 1940, e que pode ser contemplada, de forma resumida, no “Manual de Technique Policière” (traduzido para o castelbano sob o título de “Manual de Técnica Policiaca”).*

*Decorridos quarenta anos de produção ininterrupta de trabalhos à frente do Laboratório de Polícia Técnica de Lyon, em 1950 LOCARD aposenta-se deixando um legado de cerca de trinta obras especializadas, entre as quais “Traité de Criminalistique”, “L’Expertise des Documents Écrits”, “Les Falsifications”, “La Police et les Méthodes Scientifiques”, “Technique Policière”. Segundo FRANÇOIS CORRE (articulista responsável pelo perfil de EDMOND LOCARD, acessível por meio do jornal eletrônico New Criminologist, the only journal of criminology – [www.newcriminologist.com](http://www.newcriminologist.com)), em seu último dia de vida – 4 de maio de 1966 – aos 89 anos de idade, LOCARD estava praticamente sem nenhum centavo. Nunca aceitara cargo público e os seus projetos de pesquisa consumiram a fortuna proveniente da família. Para equilibrar o seu orçamento nos últimos anos de vida, viu-se na contingência de vender, um por um, os selos raros de sua coleção e, para manter a sua equipe de colaboradores, inteirava com os seus próprios recursos os escassos salários que o governo lhes pagava.*

### 3. Doutrina Criminalística

---

#### 3.1. Postulados da Criminalística

Entre os principais postulados da Criminalística, trazidos por Cunha (1987)<sup>13</sup> e comentados por Dorea, Stumvoll & Quintela (2010)<sup>14</sup>, destacam-se:

**1. O conteúdo de um Laudo Pericial Criminalístico é invariante com relação ao Perito Criminal que o produziu.**

**Comentários:** Como os resultados de uma perícia criminalística são invariavelmente baseados em leis científicas, com teorias e experiências consagradas, seja qual for o perito que recorrer a estas leis para

---

13 CUNHA, Benedito Paulo. *Doutrina da Criminalística Brasileira*. 1987.

14 DOREA, Luiz Eduardo Carvalho; STUMVOLL, Victor Paulo; QUINTELA, Victor. *Criminalística*. 4. Ed. Campinas, SP: Millennium Editora, 2010.

analisar um fenômeno criminalístico, o resultado não poderá depender dele, indivíduo;

**2. As conclusões de uma perícia criminalística são independentes dos meios utilizados para se alcançá-las.**

**Comentários:** utilizando-se os meios adequados para se concluir a respeito do fenômeno criminalístico, esta conclusão, quando forem reproduzidos os exames, será constante, independentemente de se haver utilizado meios mais rápidos, mais precisos, mais modernos ou não;

**3. A Perícia Criminalística é independente do tempo.**

**Comentários:** principalmente sabendo-se que a verdade é imutável em relação ao tempo decorrido.

### 3.2. Princípios fundamentais da perícia criminalística

Os princípios fundamentais referem-se à observação, à análise, à interpretação, à descrição e à documentação da prova.

**1. Princípio da observação:** *Todo contato deixa uma marca.* Princípio enunciado por EDMOND LOCARD.

**Comentário:** Em locais de crime, a pesquisa e a busca dos vestígios nem sempre é missão de fácil execução, sabendo-se que, em muitos casos, tais elementos resultantes da ação delituosa, quer originários dos autores, quer originários das vítimas ou mesmo das testemunhas, somente podem ser detectados através de análises microscópicas ou aparelhos de altíssima precisão. Mas o que é importante ter em mente é que praticamente inexistem ações que não resultem em vestígios (marcas ou provas), sabendo-se, ainda, que é notória a evolução e a pesquisa do instrumental científico capaz de detectar esses vestígios, ou mesmo, microvestígios.

**2. Princípio da análise:** *A análise pericial deve sempre seguir o método científico.*

**Comentário:** A perícia científica visa definir como o fato ocorreu (teoria), através de uma criteriosa coleta de dados (vestígios), que permitem estabelecer-se conjeturas sobre como se desenvolveu o fato, formulando-se hipóteses coerentes sobre ele. É esse o método científico que baseia as condutas periciais, que permite estabelecer-se, às vezes, no próprio local dos exames, uma teoria completa sobre o fato, ou, em outras oportunidades, dependendo de exames complementares.

**3. Princípio da interpretação:** *Dois objetos podem ser indistinguíveis, mas nunca idênticos.*

**Comentário:** Este princípio, também chamado de “Princípio da Individualidade”, preconiza que a identificação deve ser sempre enqua-

drada em três graus: a identificação genérica, a específica e a individual, sendo que os exames periciais deverão buscar sempre alcançar este último grau.

4. **Princípio da descrição:** *O resultado de um exame pericial é constante com relação ao tempo e deve ser exposto em linguagem ética e juridicamente perfeita.*

**Comentário:** Os resultados dos exames periciais, sempre baseados em princípios científicos, não podem variar pela passagem do tempo; e, ainda, considerando que qualquer teoria científica deve gozar da propriedade da refutabilidade, os resultados de uma perícia, quando expostos através do Laudo, devem fazê-lo ser de uma forma bem clara, racionalmente disposta e bem fundamentada.

5. **Princípio da documentação:** *Toda amostra deve ser documentada, desde seu nascimento no local de crime até sua análise e descrição final, de forma a se estabelecer um histórico completo e fiel de sua origem.*

Este princípio, baseado na Cadeia de Custódia da prova material, visa proteger, seguramente, a fidelidade da prova material, evitando a consideração de provas forjadas, incluídas no conjunto das demais, para provocar a incriminação ou a inocência de alguém. Todo o caminho do vestígio deve ser sempre documentado em cada passo, com documentos que o oficializem, de modo a não pairarem dúvidas sobre tais elementos probatórios. A documentação correspondente a cada vestígio pode ser realizada por anotação e despacho do próprio perito que o considerou, mas nos dias atuais conta com o desenvolvimento de embalagens e tecnologias que facilitam muito essa necessária ação.

## 4. Referências bibliográficas

- CUNHA, B. P. *Doutrina da Criminalística Brasileira*. São Paulo: Ateniense, 1987.
- DEL PICCHIA FILHO, J. *Anais do 1º Congresso Nacional de Polícia Técnica – 1947*, São Paulo, 1950.
- DOREA, L. E. C.; STUMVOLL, V. P.; QUINTELA, V. *Criminalística*. 4. Ed. Campinas, SP: Millennium Editora, 2010.
- GARRIDO, R. G.; GIOVANELLI, A. *Criminalística: origens, evolução e descaminhos*. *Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas*, n.5/6, 2009.
- GROSS, Hans. *Guia Prático para Instrução em Processos Criminais*. Tradução de João Alves de Sá. Campinas, SP: Millennium Editora, 2022.
- MONTIEL SOSA, J. *Criminalística*. Tomo I, Tomo II, Tomo III. 2. Ed. Editorial Limusa S/A. México. 1990.
- MORENO GONZÁLEZ, L. R. *Manual de Introducción a La Criminalística*. Ciudad do México: Ed. Porrúa, S.A. 1977.

- PEREIRA, C. E. D. *O Corpo de Delito Materializado no Laudo Pericial como Elemento de Formação de Convencimento do Juízo*. Monografia de Conclusão de Curso de Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2009.
- PORTO, G., *Manual de Criminalística*. 2. Ed. São Paulo – SP: Sugestões Literárias. 1969.
- RABELLO, E. *Curso de Criminalística*. Porto Alegre: Sagra Luzzatto. 1966.
- ROSA, C. T. A. Vestígios psicológicos ou comportamentais na cena de crime: uma evidência subutilizada no arcabouço pericial Brasileiro. *Revista Brasileira de Criminalística* 4.3 :15-27. 2015.
- SILVA, A. A. G. *A Perícia Forense no Brasil*. Dissertação de Mestrado – Universidade de São Paulo – Escola Politécnica. São Paulo. 2010.
- THORWALD, J. *Os Mortos Contam sua História*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1968.
-